



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Gabinete Municipal

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Jorge Benvenuti

Necessidade da Administração: serviços técnicos para a Unidade Central de Controle Interno do Município de Monte Belo do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

contratação de **serviços técnicos para a Unidade Central de Controle Interno do Município de Monte Belo do Sul**, com a contratação da empresa **GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, CNPJ sob o nº **03.713.762/0001-23**, pelo valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

O serviço inclui a orientação e acompanhamento das atividades, assessoria e disponibilização de subsídios para realização de auditorias, verificações e controles, assessoria no desenvolvimento de apontamentos e recomendações, assessoria na emissão de relatórios e/ou outras espécies de manifestações, assessoria no desenvolvimento e implantação de normas internas setoriais, assessoria na emissão de pareceres, assessoria na investigação de denúncias, assessoria no cumprimento das obrigações legais, e encaminhamento das Orientações Técnicas emitidas periodicamente pela equipe técnica.

Com relação ao atendimento, ele ocorrerá à distância com execução dos trabalhos de forma digital, por meio de web-sistema, e-mail, smartphone, vídeo chamada e telefone e presencial com um dia presencial na Sede do Município por mês.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação pelo Gabinete Municipal, e está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados para apoio contínuo às atividades da Unidade Central de Controle Interno do Município de Monte Belo do Sul, abrangendo orientação e acompanhamento das rotinas, assessoria para auditorias, verificações e controles, elaboração de apontamentos, recomendações, relatórios e pareceres, desenvolvimento e implantação de normas internas, apoio na apuração de denúncias, no cumprimento das obrigações legais e no encaminhamento de orientações técnicas periódicas, com execução dos trabalhos de forma integrada, por meio de atendimento predominantemente remoto com uso de ferramentas digitais e complementado por um dia de atendimento



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

presencial mensal na sede do Município, garantindo eficiência, padronização, segurança jurídica e fortalecimento da governança e do controle interno.

O item tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo objeto será pago o valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de Minuta do Termo de Formalização da Inexigibilidade de Licitação;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do Termo de Formalização da Inexigibilidade de Licitação e anexos;
- f)** elaboração, publicação e divulgação do contrato administrativo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul, aos doze dias de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal